

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



### DECRETO MUNICIPAL N°. 033/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que específica e dá outras providências".

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941:

#### **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terras sem benfeitorias e que se destina a abertura de uma estrada municipal; localizada na zona rural deste município de Tabapuã - SP, objeto da matrícula n° 13.646, Registro Geral, do 2° ORI da Comarca de Catanduva-SP; de propriedade de *LUCIANO SANCHES FERNANDES*, RG. 16.393.274-8-SSP/SP CPF/MF n°. 098.197.408-27 e sua esposa *CLÁUDIA MÁRCIA ROJAS FERNANDES*, RG. n°. 19.333.068-4-SSP/SP, CPF/MF n°. 109.282.028-01, assim especificada:

O imóvel inicia junto ao marco 4, com coordenadas U T M Este (X) 702.867,02 e Norte (Y) 7.679.625,56; distante 7,50 metros do eixo da referida estrada, no sentido Tabapuã a Catiguá, do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no azimute 177°51′, em uma distância de 263,38 m, confrontando com o imóvel rural denominado Sítio Volta Redonda, objeto da matrícula n° 13.646, propriedade de Luciano Sanches Fernandes e sua esposa Cláudia Márcia Rojas Fernandes, do vértice 3 segue em direção até o vértice 6 no azimute 216°49′, em uma distância de 23,86 m, confrontando com Área de domínio da Estrada municipal, do vértice 6 segue em direção até o vértice 5 no azimute 357°51′, em uma distância de 263,81 m, confrontando com o imóvel rural denominado Sítio Volta Redonda, objeto da matrícula n° 13.646, propriedade de Luciano Sanches Fernandes e sua esposa Cláudia Márcia Rojas Fernandes; finalmente do vértice 5 segue até o vértice 4, (início da descrição), no azimute de 38°10′50″, na extensão de 23,52 m, confrontando com Área de domínio da Estrada Municipal, perfazendo assim uma área de 0,3954 que será desapropriada para a Estrada Municipal."

- **Art. 2º**. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56 de 21 de maio de 1.956.
- **Art. 3º**. O mapa e o memorial descritivo da área deverão ser apresentados no ato da lavratura descritiva, juntamente com o presente Decreto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante da Lei orçamentária nº. 2.613/20177, de 22 de novembro de 2017, suplementadas posteriormente, se necessário.

**Art. 5º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

#### MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

**NILTON MEIRELI** 

Diretor Administrativo

